

Art. 30. O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Campos observará as normas constantes da legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 9.717/98 e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 31. As remunerações, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição República, de acordo com a variação anual de, pelo menos, o IPCA acumulado no período, cujo percentual será autorizado em lei específica.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 32. A revisão tributária e os incentivos fiscais serão propostos ao Prefeito pela Procuradoria-Geral do Município, acompanhados de parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 33. Na formulação de suas propostas, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

- I - justiça fiscal;
- II - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;
- III - revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV - prioridade na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VI - mecanismos que visem à modernização, agilização da cobrança, arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 34. Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação, decorrente de aumento de alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporá-las ao Orçamento, através da abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, gerando efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento do ano de 2011, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- II - medida de compensação do período mencionado no caput deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao Poder Legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão à conta dos respectivos recursos.

Parágrafo único. Caso as alterações não sejam aprovadas, ou o sejam apenas parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. A Lei Orçamentária anual de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contêm certidão de trânsito em julgado da decisão e pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 38. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2011 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 30 (trinta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 39. A Procuradoria-Geral do Município organizará a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais inscritos e atualizados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2010, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2011, conforme determina o artigo 100, §1º, da Constituição República, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta lei, especificando o número da ação originária, a data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999, o número do precatório, o tipo da causa julgada, a data do requerimento de pagamento, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago, a data do trânsito em julgado e o número da Vara ou Comarca de origem.

§1º. As informações previstas neste artigo serão encaminhadas, já certificadas e consolidadas, até 31 de julho de 2010 para o Gabinete do Prefeito e para a Secretaria Municipal de Controle e Orçamento.

§2º. As entidades devedoras componentes da Administração Pública Indireta terão o mesmo prazo previsto no §1º para informar ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Controle e Orçamento acerca dos débitos judiciais a serem adimplidos a conta de seus respectivos orçamentos.

Art. 40. Os valores devidos serão individualizados por autor/beneficiário do crédito, indicando C.P.F. e C.N.P.J. do Ministério da Fazenda e atualizados pelo IPCA-E/IBGE.

Art. 41. Em no máximo 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Procuradoria-Geral do Município disponibilizará a relação dos precatórios, em ordem cronológica de pagamentos, conforme estabelecido no artigo 100 da Constituição da República, especificando, no mínimo, o número do precatório, o número da ação originária, o tipo da causa, a natureza da despesa e os respectivos valores a serem pagos.

Art. 42. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio da Internet, as seguintes informações:

- I - as estimativas de receitas de que trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - a Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III - a execução orçamentária com o detalhamento das ações;
- IV - relatórios resumidos da execução Orçamentária, bimestralmente e o Relatório de Gestão Fiscal, trimestralmente;
- V - a Lei do Plano Plurianual de 2010/2013;
- VI - a Prestação de Contas Anual.

Art. 43. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, àqueles constantes da Tabela da EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas do Rio de Janeiro).

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 44. A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

Art. 45. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 46. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada por duodécimos mensais, até sua efetiva sanção.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a fonte de recursos identificada como saldo financeiro de exercício anterior, independente das receitas à conta das quais os créditos foram abertos.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Art. 49. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a rever o Anexo I, de metas e prioridades, e Anexo VI, de riscos fiscais, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.

Art. 51. Compete a Secretaria Municipal de Controle e Orçamento fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de julho de 2010.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Prefeito em Exercício -

Id: 983301

Unidade Responsável - Guarda Civil Municipal

PROGRAMA 0001 - Aprimoramento da Segurança Pública Municipal

Objetivo: Ampliar a área de atuação da Guarda Civil com o propósito de transmitir maior sensação de segurança a população; Dotar a Guarda Civil dos meios necessários a execução de suas tarefas; Treinar e capacitar a Guarda Municipal a fim de melhor atenderem a população; Ampliar a área de atuação da guarda civil com o propósito de transmitir maior segurança à população.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantação do Estábulo e Canil da Guarda Civil	un	1
Integração entre as diversas forças policiais localizadas no Município, através do GGIM	un	1
Reforma/modernização da frota de veículos	un	20

Unidade Responsável - Centro de Informação de dados de Campos - CIDAC

PROGRAMA 0002 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Objetivo: Desenvolver tecnologias para utilização interna nos órgãos da Prefeitura, prestação de serviços a empresas e inclusão digital da população, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades pertinentes à tecnologia de informação, informática e monitoramento.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantação do Centro Tecnológico e Científico	un	1
Implantar Praça do Futuro	un	1
Reestruturação Tecnológica da Prefeitura	un	1
Manutenção e Ampliação da Rede de Monitoramento através de Câmeras	un	94
Manutenção de equipamentos de informática e rede de computadores, projeto, instalação e certificação de serviços de monitoramento	%	30

Unidade Responsável - Secretaria de Defesa Civil

PROGRAMA 0003 - Defesa Civil

Objetivo: Dar segurança global à população através de medidas que visam à preparação, a prevenção, a resposta e a reconstrução de cenários atingidos por desastre, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Presidencial nº 5376, de 17/02/2005,

Ações	Unidade de Medida	Meta
Modernização da Infraestrutura (equipamentos)	un	10
Reforma da sede	un	1
Reparo de Estruturas	un	600

Unidade Responsável - PROCON

PROGRAMA 0004 - Atendimento aos Consumidores

Objetivo: Atender aos consumidores no que tange a área de defesa dos direitos do consumidor; Promover ações que visem a conscientizar a população sobre os direitos do consumidor.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Ampliação da Sede do Procon	un	1

Unidade Responsável - Secretaria de Administração

PROGRAMA 0005 - Gestão da Frota Leve e Pesada da PMCG

Objetivo: Construir espaço próprio para abrigar a administração e as oficinas da Secretaria de Transporte, bem como, padronizar, manter, modernizar e propiciar as condições necessárias ao perfeito funcionamento da frota de veículos leves e pesados do município, além de implantar o programa prata da casa (valorização do servidor).

Ações	Unidade de Medida	Meta
Terceirização de veículos leves e pesados	un	200
Construção de posto de combustível	un	1
Construção de posto de lavagem e lubrificação de veículos	un	1
Reativação da oficina	un	1

Unidade Responsável - Secretaria de Agricultura

PROGRAMA 0006 - Peixe na Mesa

Objetivo: Incentivar pequenos produtores rurais a criarem peixes em cativeiro; Fomentar e fiscalizar a comercialização de pescado; Capacitar o produtor de pescado.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantar Escola de Pesca	un	1
Abertura de Tanques (criadouros)	un	100

Unidade Responsável - Secretaria de Agricultura

PROGRAMA 0007 - Promoção da Produção Vegetal e da agroindústria

Objetivo: Apoiar o produtor rural no preparo do solo, plantio e colheita; Fortalecer a diversificação agrícola e viabilizar a agroindústria, de forma a produzir alimentos de alta qualidade, através de pólos agrícolas.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	un	100
Implantação de Unidades de Beneficiamento de Cana de Açúcar	un	1
Implantação de Unidades de Beneficiamento de Frutas	un	1
Captação de Água para Irrigação	%	50
Abertura Poços Artesianos	un	30
Implantação de laboratório para produção de medicamentos fisioterápicos	un	1
Recuperação de Nascentes	%	50
Reativar o programa de hortas comunitárias com parcerias da PETROBRÁS	un	100
Ampliação do banco de sementes	%	50
Apoio sócio econômico ao setor de cana de açúcar	un	1

Unidade Responsável - Secretaria de Justiça e Assistência Judiciária

PROGRAMA 0008 - Justiça ao Alcance de Todos

Objetivo: Levar a população de baixa renda residentes na área urbana ou rural do município, orientação jurídica a respeito dos direitos e deveres do cidadão; Criar novos núcleos de atendimento e serviços jurídicos nos distritos e no interior.

Ações	Unidade de Medida	Meta
<u>Ampliar Núcleos de Atendimento Jurídico</u>	un	2

Unidade Responsável - Secretaria de Educação

PROGRAMA 0009 - Educação de Qualidade

Objetivo: Dotar o município de meios necessários ao acesso à educação, bem como, diagnosticar e corrigir programas existentes e cumprir metas e leis pertinentes a educação.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Construção de Unidades Escolares	un	5
Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	un	100
Implantação do Centro de Idiomas	un	1
Implementar escolas temáticas	un	1
Ampliar/implementar processo de autonomia financeira das escolas	un	166
Organizar/ampliar transporte escolar	%	20
Passe gratuito para Universitário	un	1.000

Unidade Responsável - Secretaria de Educação

PROGRAMA 0010 - Gestão Dinâmica da Educação

Objetivo: Reestruturar a administração pública municipal, promovendo a qualidade na prestação dos serviços disponibilizados, interna e externamente.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Construção ou aquisição de Sede Própria da SMEC	un	1
Informatizar a Secretaria e toda rede de ensino	un	1

Unidade Responsável - Secretaria de Limpeza Pública

PROGRAMA 0011 - Cidade Limpa

Objetivo: Coletar resíduos sólidos domiciliares e resíduos de saúde; Limpeza e conservação de logradouros públicos; Ampliar a capacidade de triagem do lixo coletado e da coleta seletiva ponto a ponto; Promover a adequação e a correta destinação ambiental dos resíduos

Ações	Unidade de Medida	Meta
Ampliar o Aterro Sanitário	%	100
Implantar Novas Centrais de Triagem e Compostagem de Lixo	un	1
Banheiros Químicos	un	10

Unidade Responsável - Secretaria de Meio Ambiente

PROGRAMA 0013 - Cidade Ecológica

Objetivo: Desenvolver política direcionadas ao comprometimento dos cidadãos com o meio ambiente.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Criar o Parque Municipal do Itaóca e o seu Conselho Gestor	um	1
Promover parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Campos para criação do Bosque Urbano Manoel Cartucho.	um	1
Promover o reflorestamento da Lagoa do Jaú na Aldeia	um	1
Revitalizar a Lagoa do Vigário com implantação de rede coletora de esgoto, dragagem e urbanização	um	5
Promover a urbanização e tratamento das margens do canal Campos/Macaé e outras canais urbanos	um	1
Aprovar o Plano Diretor de Lagoa de Cima, dar tratamento paisagístico e implantar a fiscalização da Lagoa e da região do Imbé	um	1
Incentivar os empresários de transporte coletivo a substituir gradualmente a frota por ônibus novos, com apoio de incentivo fiscal.	um	1

Unidade Responsável - Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

PROGRAMA 0014 - Programa Municipal de Suplementação Alimentar

Objetivo: Promover o acompanhamento reduzindo o quadro de carência nutricional PSB, das famílias e seus membros em situação de pobreza através da articulação de serviços disponíveis e potencializando a rede assistencial como forma de desenvolver a cidadania

Ações	Unidade de Medida	Meta
Ampliar Banco Municipal de Alimentos	tonelada	1

Unidade Responsável - Fundo de Assistência Social

PROGRAMA 0015 - Programa de Atenção a Mulher

Objetivo: Coibir a violência doméstica no âmbito de suas relações através de atendimento psico-social; Qualificar a mulher para o mercado de trabalho.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Reforma / Melhoria do núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (atenção psicossocial)	un	1

Unidade Responsável - Fundo de Assistência Social

PROGRAMA 0016 - Atendimento a População de Rua e Migrante

Objetivo: Atender a população de rua e migrante na modalidade de abrigo e casa de passagem, desde que não apresentem distúrbios mentais que possam vir a causar danos pessoais ou a terceiros.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Reforma / Melhoria do Núcleo de Atendimento à População de Rua e Migrante	un	1

Unidade Responsável - Fundo de Assistência Social

PROGRAMA 0017 - Proteção Social Básica

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Ações	Unidade de Medida	Meta
Construção do Galpão Cidadão (rede de serviços sociais)	un	1

Unidade Responsável - Fundo de Assistência Social

PROGRAMA 0018 - Cidade Assistida

Objetivo: oferecer maior cobertura social aos munícipes.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Implantação do Programa Cheque Cidadão	un	10.000
Implantar farmácia popular com medicamentos, fraldas geriátricas, etc.	un	1
Ampliar o Programa de Trabalho Infantil	un	1
Criar um Programa Emergencial Aprendizagem no valor de meio salário mínimo por um período de 6 meses, qualificando os munícipes profissionalmente para as áreas da construção civil, da pesca, da indústria e da agricultura.	un	1

Unidade Responsável - Secretaria de Saúde

PROGRAMA 0019 - Prevenção em Saúde

Objetivo: Ampliar as ações da vigilância em saúde, através das atividades de vigilância das doenças transmissíveis, vigilância de doenças e agravos não-transmissíveis e de seus fatores de risco a vigilância ambiental em saúde e a vigilância da situação de saúde.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Assistência médica domiciliar à população carente	un	500

Unidade Responsável - Secretaria de Saúde

PROGRAMA 0020 - Atenção Primária em Saúde

Objetivo: Universalizar ações de caráter individual ou coletivo, situados no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação em áreas estratégicas, tais como: controle da tuberculose, hipertensão, diabetes, etc.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Manter Unidades do PSF	un	3
Implantar Farmácia de Manipulação	un	1
Implantar Distritos Sanitários	un	1
Prevenção Dental em Crianças	un	10.000

Ações	Unidade de Medida	Meta
Emergência em Casa	un	30000

Unidade Responsável - Secretaria de Saúde

PROGRAMA 0021 - Atenção Secundária em Saúde

Objetivo: Desenvolver maior resolutividade na atenção à saúde das pessoas usuárias do SUS, propiciar acesso mais amplo, eficiente e hierarquizado, além de melhor estruturação física, de equipamentos e pessoal dos serviços públicos e complementares de nível secundário.

Ações	Unidade de Medida	Meta
Manutenção de Unidades de Atendimento ao Idoso	un	1
Implantação de entrega à domicilio dos remédios aos munícipes	un	100

PROGRAMA 0022 – Programa de Saúde na Escola

Objetivo: Oferecer bem estar a criança na escola

Ações	Unidade de Medida	Meta
Atendimento a criança no aspecto médico e psíquico	un	20000
Redução do estresse do corpo docente, através de palestras de psicólogos e atividades físicas junto a Fundação Municipal do Esporte	un	1000

Unidade Responsável - Empresa Municipal de Transporte - EMUT

PROGRAMA 0023 - Programa Campos Cidadão

Objetivo: Garantir fácil acessibilidade à utilização do transporte coletivo

Ações	Unidade de Medida	Meta
Aquisição de novos ônibus, em parceria com as empresas com incentivos fiscais	un	50
Passagem ao preço de R\$1,00(um real)	un	3.000.000

CONTA	Descrição - Plano de contas do SIAFEM	REALIZADA				ORÇADA				PROJEÇÃO			
		2008	Part. %	2009	Part. %	2010	Part. %	2011	Part. %	2012	Part. %	2013	Part. %
40000000,00	RECEITA TOTAL	1.669.328.235,66		1.423.568.588,12		1.413.407.262,50		1.735.792.198,25		1.839.939.730,14		1.950.336.113,95	
41000000,00	RECEITAS CORRENTES	1.684.067.329,90	100,88	1.441.933.508,42	101,29	1.424.575.862,90	100,79	1.747.615.914,67	100,68	1.852.472.869,55	100,68	1.963.821.241,73	100,68
41100000,00	RECEITA TRIBUTARIA	80.675.298,24	4,83	88.522.134,98	6,22	100.359.236,83	7,10	117.480.791,04	6,77	124.529.638,50	6,77	132.001.416,81	6,77
41110000,00	IMPOSTOS	76.770.482,28	4,60	79.153.337,08	5,56	97.665.350,00	6,91	110.525.271,00	6,37	117.166.787,26	6,37	124.186.194,50	6,37
41112000,00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	37.257.909,61	2,23	40.359.002,69	2,84	44.866.000,00	3,17	47.557.960,00	2,74	50.411.437,60	2,74	53.436.123,86	2,74
41112020,00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.147.194,79	0,73	14.910.475,12	1,05	25.000.000,00	1,77	26.500.000,00	1,53	28.090.000,00	1,53	29.775.400,00	1,53
411120201,00	...IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.147.194,79	0,73	14.910.475,12	1,05	25.000.000,00	1,77	26.500.000,00	1,53	28.090.000,00	1,53	29.775.400,00	1,53
41112040,00	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZA	19.004.519,59	1,14	18.396.170,73	1,29	14.752.500,00	1,04	15.637.650,00	0,90	16.575.909,00	0,90	17.570.463,54	0,90
411120431,00	...IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS TRABALHO	18.217.646,97	1,09	18.257.812,53	1,28	13.335.000,00	0,94	14.135.100,00	0,81	14.983.206,00	0,81	15.882.198,36	0,81
411120434,00	...IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - PESSOA JURIDICA	786.872,62	0,05	138.358,20	0,01	1.417.500,00	0,10	1.502.550,00	0,09	1.592.703,00	0,09	1.688.265,18	0,09
41112080,00	IMPOSTO S/TRANSM. INTER-VIVOS BENS IMOVEIS E DE DIREITOS DE USO IMOVEIS	6.106.195,23	0,37	7.052.356,84	0,50	5.113.500,00	0,36	5.420.310,00	0,31	5.745.528,60	0,31	6.090.260,32	0,31
411120801,00	...ITBI - IMPOSTO S/TRANSMISSAO BENS IMOVEIS	6.106.195,23	0,37	7.052.356,84	0,50	5.113.500,00	0,36	5.420.310,00	0,31	5.745.528,60	0,31	6.090.260,32	0,31
41113000,00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	39.512.572,67	2,37	38.794.334,39	2,73	52.799.350,00	3,74	62.967.311,00	3,63	66.745.349,66	3,63	70.750.070,64	3,63
41113050,00	ISSQN - IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	39.512.572,67	2,37	38.794.334,39	2,73	52.799.350,00	3,74	62.967.311,00	3,63	66.745.349,66	3,63	70.750.070,64	3,63
411130501,00	...I.S.S.Q.N. - IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	39.035.229,10	2,34	34.448.855,93	2,42	49.600.000,00	3,51	59.576.000,00	3,43	63.150.560,00	3,43	66.939.593,60	3,43
4.1113.05.04	ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL	477.343,57	0,03	637.977,80	0,04	514.500,00	0,04	545.370,00	0,03	578.092,20	0,03	612.777,73	0,03
4.1113.05.05	ISS SNA - SIMPLES NACIONAL	2.932.538,53	0,18	3.707.500,66	0,26	2.684.850,00	0,19	2.845.941,00	0,16	3.016.697,46	0,16	3.197.699,31	0,16
41120000,00	TAXAS	3.904.815,96	0,23	7.257.521,62	0,51	2.693.886,83	0,19	2.955.520,04	0,17	3.132.851,24	0,17	3.320.822,32	0,17
41121000,00	TAXA P/EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.854.099,06	0,11	2.186.557,26	0,15	1.256.751,83	0,09	1.402.156,94	0,08	1.486.286,36	0,08	1.575.463,54	0,08
41121170,00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	1.179,97	-	46.966,08	-	-	-	20.000,00	-	21.200,00	-	22.472,00	-
411211701,00	...TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA	1.179,97	-	46.966,08	-	-	-	20.000,00	-	21.200,00	-	22.472,00	-
41121250,00	TAXA LICENÇA FUNC. ESTABEL. COMERCIAL, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO SERVIÇO	344.855,44	0,02	406.963,67	0,03	248.797,50	0,02	313.725,35	0,02	332.548,87	0,02	352.501,80	0,02

Table with 13 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3, Value 4, Value 5, Value 6, Value 7, Value 8, Value 9, Value 10, Value 11, Value 12. Rows include categories like TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB, MULTAS E JUROS DE MORA, and RECEITAS DIVERSAS.

Table with columns for account code, description, and financial data for 2009 and 2010. Categories include RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE HONORÁRIOS, and DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.

MEMORIA - PROJEÇÃO

2010 2011 2012 2013

- 1 - Variação do PIB - Banco Central (Estimativas)
2 - Receita de Royalties projetada segundo Superintendencia de Controle das Participações Governamentais
3 - Regime de previdencia, utilizamos projeções da LDO de 2006 e corrigimos pelo PIB
4 - Referente aos valores em 2009, utilizamos o saldos realizados em 2008 e corrigimos pelo PIB de 2009.

Table showing budget projections from 2008 to 2013. Columns include CONTA, Descrição, and financial data for REALIZADA (2008, 2009), ORÇADA (2010, 2011), and PROJEÇÃO (2012, 2013).

MEMORIA - PROJEÇÃO

2011 2012 2013

- 1 - Variação do PIB - Banco Central (Estimativas)
2 - Receita de Royalties, Fundeb, ICMS, ISS, IPI, FPM e Contribuição d